

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

Processo nº 03/2018

Abertura: 29 de Janeiro de 2018

Horário: 9:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº86/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS para atendimento das UBS do município de Pontão, conforme descrição do anexo I do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4050
0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4770
0801.10.301.1003.2092.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4520
0801.10.301.1003.2095.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4550
0801.10.301.1003.2192.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4521
0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 0040

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

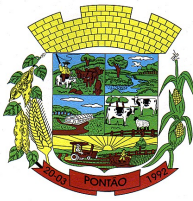
2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

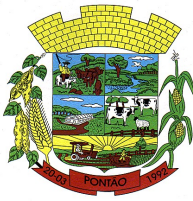
2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

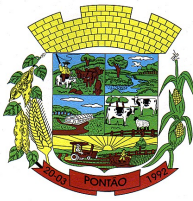
3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 03/2018
Pregão Presencial Nº 01/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 03/2018
Pregão Presencial Nº 01/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 29 de janeiro de 2018, às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

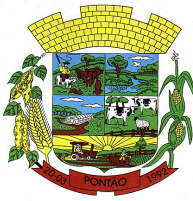
5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

b) Especificar preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

c) Deve conter a **descrição completa do produto ofertado, marca (Nome do Laboratório), quantidade da embalagem, nº do registro no MS ou ANVISA e demais dados técnicos.**

d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. No referido preço deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Prazo de entrega – Os produtos constantes do Anexo I, **deverão ser entregues de forma parcelada, e quando solicitado em até 10 (dez) dias corridos** após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e **“VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”**.

6.4 prazo de validade do(s) medicamentos(s) fornecido(s),deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses da data de fabricação, contado do recebimento pelo Município.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula.**

6.6. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

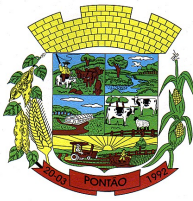
6.7. O proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Pontão – RS em Excel, em CD-R ou pen drive, não podendo alterar sua configuração, apenas digitar na mesma coluna a marca e nº registro no MS e em outra coluna o valor unitário. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira, sendo que o mesmo será importado para o sistema de licitação como sendo a proposta financeira, não se comprometendo a comissão por erros em seu preenchimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

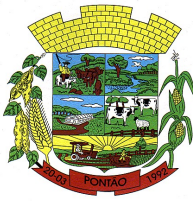
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

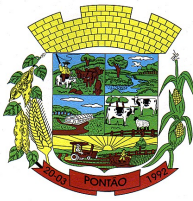
c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

f) Certidão Negativa de Falência e concordata.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8.4 Regularidade Técnica

- a) Autorização do Ministério da Saúde para armazenar e distribuir medicamentos (AFE ou protocolo);
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) *Certificado do Conselho Regional ou Federal de Farmácia;*
- d) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- e) Certificado de boas práticas de distribuição e armazenamento.
- f) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem conforme Planilha quantitativa (Anexo I);

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

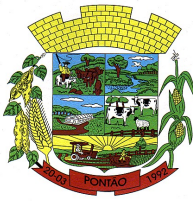
9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1. **Os produtos constantes do Anexo I quando solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO",**

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. **A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto devendo conter todos os itens, quantidades e valores iguais a Nota de Empenho.**

11.4. A entrega deverá ser na Farmácia Municipal, na Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro – Pontão – RS, no horário das 8hs às 12hs e das 13h às 17hs, não sendo aceito entrega fora do horário de expediente.

11.5 Alguns itens deverão apresentar a forma de fornecimento de modo fracionado conforme RDC 80.

12 - DO PAGAMENTO:

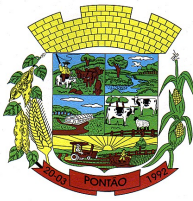
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria através de cheque, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do Licitante.

12.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Estadual e Federal.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

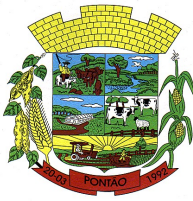
14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnações far-se-á por meio oficial, junto ao setor de protocolo do município, não serão aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja oficial.

14.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.4 Somente serão aceitas as impugnações manifestadas tempestivamente e protocoladas junto ao protocolo geral da secretaria de administração do município de Pontão, não serão aceitas impugnações via telefone, fax, correio, ou correio eletrônico.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.1. Todos os medicamento ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, e registrados no ministério da Saúde. O prazo de validade não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

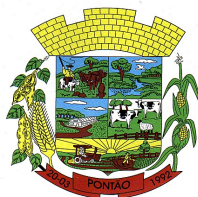
Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

Pontão, 16 de janeiro de 2018

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

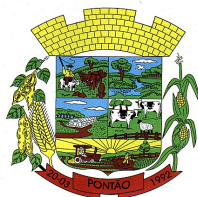
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	Cidade:Estado:
Fone:	E-mail:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Laboratório/quant. da embalagem N° MS	Vlr.Unit	Valor Total
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp	50.000			
2	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg (somalgin cardio)	Comp	3.000			
3	Alendronato sódio 70mg	Comp	6.000			
4	Acetato de retinol 50000ui/ml colecalciferol 10000 UI/mL frasco com 10 mL (Ad-til)	Fr	200			
5	Acido Valpróico 250mg	Comp	3.000			
6	Acido Valpróico 250 mg/5ml susp com 100 ml	fr	350			

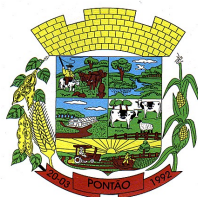


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7	Acido Valpróico 500mg	Comp	3.500			
8	Acido fólico 5mg	Comp	10.000			
9	Atenolol 25 mg	Comp	10.000			
10	Atenolol 50 mg	Comp	18.000			
11	Atenolol100 mg	Comp	4.000			
12	Alopurinol 100 mg	Comp	4.000			
13	Alopurinol 300 mg	Comp	5.000			
14	Azitromicina 500 mg	Comp	7.000			
15	Azitromicina didratada 600 mg susp po para suspensão oral com 15ml	Comp	1000			
16	Aciclovir 200mg	Comp	4.000			
17	Alprazolam 0,5mg	Comp	5.000			
18	Alprazolam 1mg	Comp	5.000			
19	Alprazolam 2mg	Comp	4.000			
20	Albendazol 40mg/ml susp. com 10ml	Fr	400			
21	Albendazol 400mg	Comp	1.500			
22	Aminofilina 200mg	Comp	2.000			
23	Amoxicilina 250mg/5ml po susp oral com 60ML	Fr	1.000			

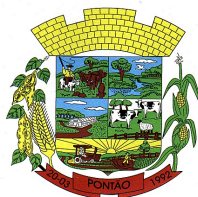


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

24	Amoxicilina/clavul400+57,5mg/5ml com 70ml suspen oral.	Fr	400			
25	Amoxicilina/clavulanato 875+125mg	Comp	7.000			
26	Amoxicilina 500mg	Comp	15.000			
27	Ampicilina 500mg	Comp	1.000			
28	Baclofeno 10mg	Comp	2.500			
29	Besilato de anlodipino 10 mg	Comp	6.000			
30	Besilato de anlodipino 05 mg	Comp	6.000			
31	Bisacodil 05 mg	Comp	2.000			
32	Bissulfato de Clopidogrel75 mg	Comp	5.000			
33	Bromidrato de citalopram 20 mg	Comp	13.000			
34	Bromidrato de citalopram 40 mg (Procimax)	Comp	500			
35	Bromazepam 3mg	Comp	5.000			
36	Bromazepam 6mg	comp	6.000			
37	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml sol.para inalação com 20 ml	Fr	200			
38	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml com 20ml solução para inalação	Fr	300			
39	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg solução gts/ com 20 ml	Fr	300			
40	Butilbrometo de Escopolamina 4mg + dipirona sódica 500mg ampola com 5mL	ampola	400			

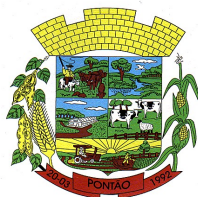


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

41	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + dipirona sódica	Comp	10.000			
42	Butilbrometo de Escopolamina solução oral (gotas)10 mg/ml frasco com 20ml.	Fr	150			
43	Carbonato cálcio 600+Vit D 600 UI	Comp	15.000			
44	Carbonato cálcio 500mg (simples)	Comp	6.000			
45	Complexo B	Comp	12.000			
46	Clonazepam 2mg	Comp	3.000			
47	Clonazepam 2,5mg/mL frasco com 20 mL	Fr	700			
48	Captopril 25mg	Comp	15.000			
49	Captopril 50 mg	Comp	11.000			
50	Carbamazepina 200 mg	Comp	10.000			
51	Carbamazepina 400 mg	Comp	7.000			
52	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml (2%) frasco 100ml	Fr	400			
53	Carbonato de lítio 300 mg	Comp	8.000			
54	Carvedilol 12,5mg	Comp	4.000			
55	Ceftriaxona dissódica 1g Injetável IM/IV	Amp	300			
56	Cetoconazol dipropionato betametasona creme com 30gr.	Bis	200			
57	Cetoconazol creme 20 mg 2%)bisnaga com 30 mg	Bis	300			

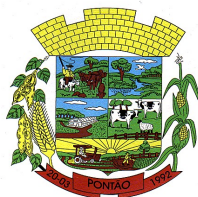


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

58	Cefalexina 500 mg	Comp	11.000			
59	Cefalexina 250mg/5ml com60ml	Frasco	300			
60	Cetoprofeno 50mg/mL IM Inj FR 2ML	Amp	500			
61	Cilostazol 100mg	Comp	1.000			
62	Cimetidina 200mg	Comp	8.000			
63	Cinarizina 25 mg	Comp	8.000			
64	Cinarizina 75mg	Comp	8.000			
65	Ciprofibrato 100mg	Comp	14.000			
66	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,1%(sorine)	Frasco	100			
67	Cloridrato clonidina 0,100 mg	Comp	2.500			
68	Cloridrato clonidina 0,150 mg	Comp	3.000			
69	Cloridrato diltiazem 60 mg	Comp	2.500			
70	Cloridrato Ciprofloxacino500 mg	Comp	14.000			
71	Claritromicina 500 mg	comp	200			
72	Carbidopa 25mg levodopa 250mg	Comp	9.000			
73	Cloridrato imipramina 25 mg	Comp	2.000			
74	Cloridrato loperamida 2mg	Comp	2.000			

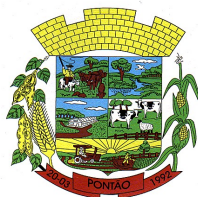


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

75	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comp	8.000			
76	Cloridrato de sertralina 50mg	Comp	15.000			
77	Cloridrato amitriptilina 25 mg comp	Comp	13.000			
78	Cloridrato amitriptilina 75mg comp	Comp	5.000			
79	Cloridrato de clorpromazina 100mg (amplictil)	Comp	5.000			
80	Cloridrato de clorpromazina 25mg (Amplictil)	Comp	4.000			
81	Cloridrato ambroxol xpe adult,30mg/5ml fr 120ml	Frasco	700			
82	Cloridrato de ambroxol xpe ped,15mg/5ml Fr 120ml	Frasco	700			
83	Cloridrato paroxetina 20 mg	Comp	8.000			
84	Cloridrato de clomipramina 25 mg	Comp	1.500			
85	Cloridrato de clomipramina 75 mg	Comp	360			
86	Cloridrato de norfloxacino 400mg	Comp	8.000			
87	Cloridrato venlafaxina 75 mg	Comp	9.000			
88	Cloridrato venlafaxina 150 mg	Comp	4.500			
89	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comp	4.000			
90	Cloridrato de nortriptilina 75mg	Comp	2.500			
91	Cloridrato de ondesartana 8mg	comp	2.000			

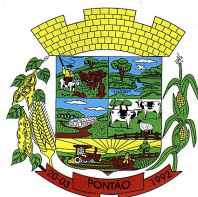


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

92	Cloridrato de verapamil 80 mg	comp	4.000			
93	Cloridrato Metoclopramida 10mg	comp	6.000			
94	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml contendo 10 ml gtas	frasco	150			
95	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comp	25.000			
96	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Comp	35.000			
97	Cloridrato de ranitidina 150mg	Comp	13.000			
98	Cloridrato biperideno 2mg	Comp	9.000			
99	Clortilon (Clortalidona) 25 mg	Comp	6.000			
100	Clortilon (clortalidona) 50 mg	Comp	4.000			
101	Cloridrato doxiciclina 100mg	Comp	3.000			
102	Cloridrato amiodarona 200mg	Comp	4.000			
103	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg (Varicoss)	Comp	15.000			
104	Dersani (ácidos graxos)frasco 100ml	frasco	40			
105	Dipropionato de beclometasona 250 mcg spray contendo 14 ng/com 10ml com 200 doses (clenil)	Frasco	100			
106	Dipropionato de beclometasona 50mcg susp, Aquasa com 30ml com 200 doses	frasco	150			
107	Dissulfiram (ANTIETANOL) 250 mg	Comp	5.000			

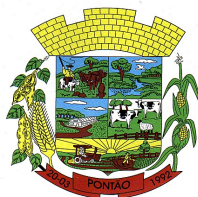


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

108	Divalproato de sódio 250mg (depakote)	Comp	3.000			
109	divalproato de sódio 500 mg (depakote)	Comp	2.000			
110	Dipirona sódica 500 mg cloridrato de adifenina 10 mg cloridrato de prometazina 5mg (lisador)	com	5.000			
111	Digoxina 0,25 mg	comp	10.000			
112	Dexclorfeniramina 2mg/5ml com 100ml	frasc	500			
113	Diazepam 5 mg	Comp.	10.000			
114	Diazepan 10 mg	Comp.	8.000			
115	<i>Diclofenaco dietilamônio10mg creme Gel 60mg</i>	tubo	30			
116	<i>Diclofenaco Potassico 50mg comp</i>	comp	10.000			
117	Diclofenaco sódio50mg	comp	8.000			
118	Dimenidrinato + piridoxina (vit. B6)	comp	3.000			
119	Dexametasona 0,1mg/ml elixir com 120 ml	fr	300			
120	Dexametasona 1mg/g 10gr pomada	tb	500			
121	Dimenidrinato + piridoxina (vit. B6) solução oral (gotas) 25 mg/ml + 5 mg/ml frasco com 20ml	fr	300			
122	Dimenidrinato 3 mg/mL + Cloridrato de piridoxina 5mg/mL+ glicose 100mg/mL+ frutose 100mg/mL (Dramin B6 IV)	ampola	200			
123	Dipirona sódica 500mg	Comp	8.000			

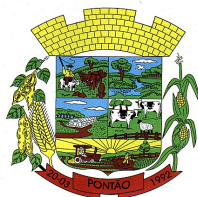


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

124	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral FRASCO COM 20ML	fr	150			
125	Dipirona solução injetável 500 mg/ml ampola com 2 ml	Ampola	200			
126	Diproprionato de betametasona 5mg/mL fosfato dissódico de betametasona 2mg/mL Inj AMP DE 1 ML	Ampola	500			
127	Escitalopram 20 mg	Comp	1.000			
128	Estolato Eritromicina 250mg/5mg susp oral,com 60 ml	fr	100			
129	Espironolactona 100 mg	Comp	500			
130	Espironolactona 25 mg	Comp	5.000			
131	Espironolactona 50 mg	Comp	4.000			
132	Espironolactona 100 mg + Furosemida 20 mg (Lasilactona)	Comp	400			
133	Fenitoína 100 mg	Comp	5.000			
134	Fenobarbital 40 mg/ml sol.oral com 20ml(gardenal)	Fr	150			
135	Fenobarbital 100 mg	comp	6.000			
136	Finasterida 5mg	comp	1.500			
137	Fluconazol 150 mg	Comp	2.000			
138	Furosemida 40 mg	Comp	15.000			
139	Genfibrozila 900 mg	Comp	500			

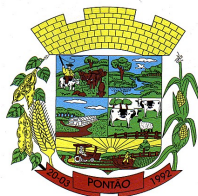


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

140	Haloperidol 1 mg	Comp	4.000			
141	Haloperidol 5 mg	Comp	6.000			
142	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	45.000			
143	Hidroclorotiazida 50mg	Comp	35.000			
144	Hidrocortisona,succinato sódico 500mg FRASCO COM PÓ LIOFILIZADO	fr	250			
145	Hidróxido de alumínio 61,5mh/100ml suspensão oral FRASCO COM 60 ML	fr	600			
146	Ibuprofeno suspensão oral (gotas) 100 mg/ml fr contendo 20ml	fr	1.200			
147	Ibuprofeno 600 mg	Comp	18.000			
148	Itraconazol 100 mg	Comp	3.000			
149	Ivermectina 6 mg	Comp	600			
150	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comp	4.000			
151	Isossorbida, mononitrato 40 mg	Comp	800			
152	Isossorbida, mononitrato 10 mg	comp	5.000			
153	Kollagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g	tubo	50			
154	Levozine%maleato de levomeprometazina 40mg/ml(levozine)gotas frasco com 20 mL	Fr	50			
155	Levomepromazina 100mg	Comp	800			
156	Levotiroxina sódica 25 mg	Comp	5.000			

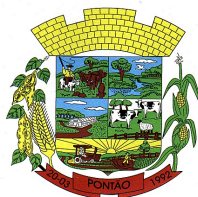


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

157	Levotiroxina sódica 50mg	Comp	7.000			
158	Levotiroxina sódica 75mg	Comp	6.000			
159	Levotiroxina sódica 100mg	Comp	5.000			
160	Levotiroxina sódica 125mg	Comp	3.000			
161	Levotiroxina sódica 150mg	comp	3.000			
162	Levotiroxina sódica 88mg	comp	1.500			
163	Loratadina 10 mg	comp	8.000			
164	Loratadina sol. oral 1mg/mL c/100mL	fr	400			
165	Lorazepam 2mg	Comp	3.000			
166	Losartana potássica 25 mg	comp	7.000			
167	Losartana potássica 50mg	Comp	50.000			
168	Losartana potássica 100mg	Comp	4.000			
169	Losartana potássica 50 mg +hidroclorotiazida 25mg(Aradois)	comp	1.500			
170	Lactulose líquida 667mg com 120ml	fr	150			
171	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comp	8.000			
172	Mesilato de doxazosina 4 mg	Comp	5.000			
173	Maleato de Enalapril 05mg	Comp	15.000			
174	Maleato de Enalapril 10 mg	Comp	40.000			

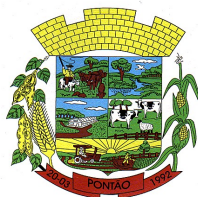


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

175	Maleato de Enalapril 20 mg	Comp	35.000			
176	Metildopa 250 mg	Comp	3.000			
177	Metildopa 500 mg	Comp	3.000			
178	Metronidazol 400mg	comp	3.500			
179	Metronidazol 100mg creme vaginal contendo 50g	bisnaga	300			
180	Metronidazol 250 mg	Comp	2.000			
181	sulfato de Neomicina 5mg/g+bacitracina zincica 250ul/g pomada COM 15 g	Bisnaga	450			
182	Nifedipido 10mg	Comp	4.000			
183	Nitrofurantoina 100 mg	comp	400			
184	Nifedipino 20 mg	Comp	2.000			
185	Nimesulida 100mg	Comp	22.000			
186	Nimodipido 30mg	Comp	5.000			
187	Nistatina 100.000u.l/4g Creme Vaginal -com 60 gr	Bisnaga	350			
188	Nistatina susp oral 100.000ul/ml com 30 ml	Frasco	300			
189	Nitrendipino 10mg	Comp	3.000			
190	Nitrendipino 20mg	Comp	3.000			
191	Oleo Amaciante com vitaminas A e E Lecitina de soja(DERSANI)Com 200 ml	Frasco	60			

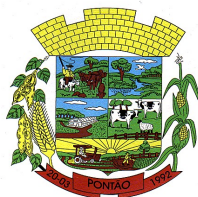


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

192	Oleo mineral 100% frasco contendo 100 mL	Fr	80			
193	Omeprazol 20 mg	Comp	50.000			
194	Omeprazol 40 mg	Comp	8.000			
195	Oxcarbazepina 300mg (trileptal)	comp	2.500			
196	Prometazina 25 mg	Comp	2.000			
197	Polivitaminico do complexo B(complexo B)	comp	16.000			
198	Polivitaminico do complexo B Injetável 2mL IM/IV	Ampola	150			
199	Pantoprazol 20mg	Comp	2.000			
200	Pantoprazol 40mg	Comp	3.000			
201	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg	Comp	6.000			
202	Paracetamol 750 mg	Comp	25.000			
203	Paracetamol 200 mg gts com 15ml	Fr	700			
204	Paracetamol 100mg/ml maleato de clorfeniramina 2mg/ml cloridrato de fenilefrina 2mg/ml gts frasco com 20mL (descon)	Fr	150			
205	Periciazina solução oral 40 mg/ml (4%) frasco20ml (neuleptil)	Fr	80			
206	Periciazina solução oral 10mg/ml(1%)frasco 20ml(neoleptil)	Fr	20			
207	Permetrina creme/ loção 50 mg/ml (5%) FRASCO COM 60 ML	fr	150			

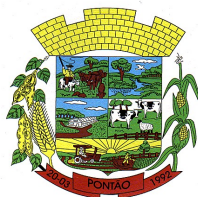


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

208	Prednisona 05 mg	Comp	10.000			
209	Prednisona 20 mg	Comp	15.000			
210	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona base) frasco com 60 mL	Fr	700			
211	Propatilnitrato10mg(sustrate)	Comp	1.000			
212	Risperidona 1mg	comp	4.000			
213	Risperidona 2mg	Comp	6.000			
214	<i>Risperidona 3 mg</i>	Comp	3.000			
215	<i>Risperidona 1 mg susp com 30 ml</i>	Fr	100			
216	Sulfato Salbutamol spray 100mcg/dose/com 200 doses contendo 14,6ml	fr	150			
217	Sinvastatina 20mg	Comp	30.000			
218	Sinvastatina 40 mg	Comp	16.000			
219	Sulfato ferroso 99 mg	comp	10.000			
220	Sulfato ferroso solução oral (gotas) 25 mg/ml FRASCO COM 30 ML	fr	150			
221	Sulpirida 50mg(equilid)	Comp	5.000			
222	Sulfadiazina de prata 10mg/g(1%) com 30g pomada	Bis	100			
223	Sulfametaxazol+400 Trimetoprima 80mg	comp	7.000			

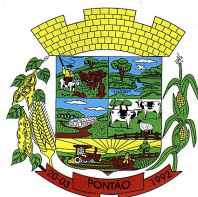


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

224	Sulfametaxazol 200mg+ Trimetoprima 40mg Suspensão oral frasco com 50mL	fr	300			
225	Simeticona 75mg/mL Gotas	Fr	100			
226	Teste de gravidez caixa c/ 1 und.	tira	20			
227	Tartarato de metoprolol 25 mg	comp	6.000			
228	Tartarato de metoprolol 50 mg	Comp	15.000			
229	Tartarato de metoprolol 100 mg	comp	3.000			
230	Topiramato 50mg	comp	1.000			
231	Valsartana 160mg	comp	2.000			
232	Verapamil 80mg	comp	3.000			
233	Varfarina sódica 5 mg	comp	4.500			
234	Fralda Geriátrica Tamanho EG	Unid	6.000			
235	Fralda Geriátrica Tamanho G	Unid	2.000			
236	Fralda pediatra tamanho G	Unid	700			
237	Fralda geriátrica tamanho M	Unid	400			
238	Tiras de teste HGT On Call Plus – caixa com 50 unidades	Undi	6.000			
1	Cloridrato metformina 500mg	Comp	17.000			
2	Cloridrato metformina 850 mg	Comp	35.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3	Diamicron MR 60mg	comp	1.200			
4	Glimepirida 2mg	Comp	3.000			
5	Glibenclamida 5mg	Comp	30.000			

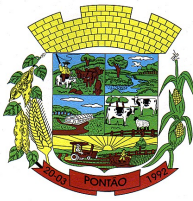
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO II

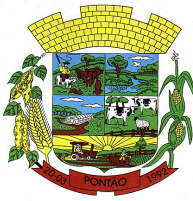
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº
01/2018. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como
não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
Pública.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018

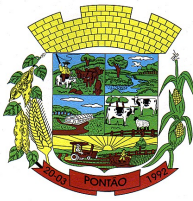
ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 01/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

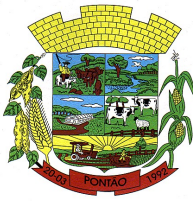
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 01/2018, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

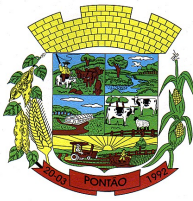
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, inscrita no CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE GRASELLI**, com fulcro no Processo Licitatório nº **03/2018**, Pregão Presencial nº **01/2018**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº , com sede na Rua ,Nº , Bairro , no município de , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , casado, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de , portador do CPF nº , cédula de identidade n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de Medicamentos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos discriminados no Anexo I do Edital e presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº **03/2018**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.

1.3. Os produtos ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$
	TOTAL GERAL				

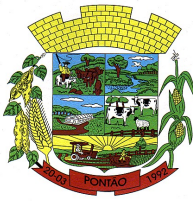
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega dos Medicamentos será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A solicitação dos materiais será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado, situado na Avenida Julio Mailhos, 1613, Pontão - RS.

2.3 A prazo da entrega deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou desdobramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria se normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.

3.2.2 Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.

3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.5 Caso os Medicamentos não forem consumidos dentro do prazo de validade o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo medicamento por outro dentro do prazo de validade.

3.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.

3.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

3.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

3.2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais farmacológicos;

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos medicamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

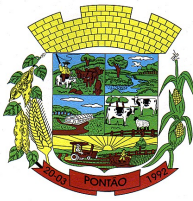
4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ ().

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso -4050

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4770

0801.10.301.1003.2092.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4520

0801.10.301.1003.2095.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4550

0801.10.301.1003.2192.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4521

0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 0040

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento, Coordenador de Saúde e Secretária da Fazenda, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.

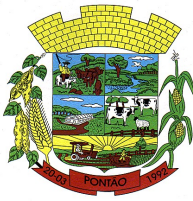
9.5 O material de consumo entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

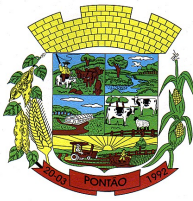
14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão – RS, de 2018.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: